



**ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/DF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025**

**CONTRATO N.º 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00 -, sediado(a) na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600 – Bairro do Limão – São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, com endereço comercial na Av. Otaviano Alves de Lima, nº 2600 CEP: 02.701-000, no Bairro do Limão, na Cidade de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade nº 328.7448-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.270.708-30, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº **90015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Requisitos técnicos do caminhão (mínimos – conforme ARP) Tração 6x4; PBT homologado de 23.000 kg;	UN	01	585.000,00	585.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



<p>zero quilômetro; motor diesel com potência conforme ARP. Cabine conforme ARP, equipada com ar-condicionado, direção assistida, freios a ar e itens obrigatórios de segurança. Transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré, conforme ARP. Marca/modelo: Mercedes-Benz Atego 2730K, conforme ARP.</p> <p><b>Caçamba basculante (12 m<sup>3</sup> – conforme ARP)</b> Volume útil de 12 m<sup>3</sup>, adequada para transporte de areia e brita, montada sobre o chassi. Chapas com espessuras mínimas de 4,5 mm (frontal, laterais, tampa) e 5,0 mm (fundo). Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento. Acionamento hidráulico por cilindro de ação direta com diâmetro igual ou superior a 8"; bomba hidráulica com pressão igual ou superior a 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório com visor. Equipamentos complementares: paralamas de aço, para-barro, protetor de cabine, suporte de estepe, caixa metálica de ferramentas, pintura anticorrosiva e acabamento sintético/poliuretano.</p> <p><b>Segurança e conformidade</b> Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas veiculares aplicáveis. Fornecimento com todos os itens obrigatórios,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



<p>como extintor, triângulos e ferramentas.</p> <p><b>Garantia, assistência e orientações na entrega</b> Garantia do veículo e da implementação conforme os termos da ARP/Edital. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou apresentação de plano de atendimento equivalente. Fornecimento de orientações técnicas na entrega e manuais. Eventuais treinamentos adicionais poderão ser tratados administrativamente, sem alteração das condições da ARP.</p> <p><b>Entrega, recebimento e aceitação</b> Local de entrega: pátio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes – SJP/PR, na Rua Tiradentes, nº 1010. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento, conforme ARP e anuência do fornecedor. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após inspeção e testes. Eventuais não conformidades implicarão em rejeição ou correção às expensas da contratada, conforme previsto na ARP.</p>				
--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3943	08.002.20.606.0010.107 6	7903	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento conforme Termo Convenio nº 11/2024 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB.

**5. CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO**

6.1. As regras acerca da atualização do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

**7. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições e prazo de entrega, recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, anexo ao Edital.

8.2. O local de entrega: pátio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes – SJP/PR, na Rua Tiradentes, nº 1010



## 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas Termo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 23 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
0

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.09.23 16:54:07 -03'00'

---

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal  
Responsável Legal da CONTRATANTE

JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830

Assinado de forma digital por JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830  
Dados: 2025.09.25 16:17:03 -03'00'

---

**DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**Sr. JORGE FERNANDO ZANOTTO**  
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]  
CPF: [CPF da testemunha]  
RG: [RG da testemunha]



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025-SJP Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

**CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

**VALOR:** R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil)

**VIGENCIA:** vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contrato de aquisição.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 25 de Setembro de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
PREFEITO MUNICIPAL